

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8422/2015

Ementa

Institui gratificação aos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Transportes - JARIT.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/05/2015 22/05/2015 IOM 4053

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11768/2015 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 8.199-1/2014 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.422, DE 21 DE MAIO DE 2015

Institui gratificação aos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Transportes - JARIT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2015, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1° Fica instituída gratificação mensal aos servidores membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Transportes JARIT, no efetivo desempenho das funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 19.390, de 1º de Dezembro de 2003.
- Art. 2° A gratificação prevista no art. 1° desta Lei e no art. 2°, § 1° da Lei n° 4.983, de 7 de abril de 1997, corresponde a 10% (dez por cento) do padrão AOP I/D do Anexo VII da Tabela Salarial Geral da Lei n° 7.827 de 29 de março de 2012, a ser paga por reunião realizada ao mês.
- Art. 3º A gratificação será paga mensalmente, por reunião, desde que presente o servidor.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.01.15.453.0161.2744.3.3.90.36.00.0.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Muhicipal de Negócios Jurídicos

scc.1